

LEI N.º 256/2007

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas com a manutenção do CAD ÚNICO – CADASTRO ÚNICO, com a seguinte codificação:

11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11694 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244 – SERVIÇOS COMUNITARIA	
082440190 – SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
082440192.113 – Manutenção do Centro de Referência do CADASTRO ÚNICO.....	R\$ <u>35.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ <u>30.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11500 – SECRETARIA DE SAÚDE
11593 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10301 – ATENÇÃO BÁSICA
103010270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE
103010272.068 – Manutenção de vínculo de cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos
3.3.90.43 – Subvenções Sociais R\$ 35.000,00
TOTALR\$ 35.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ **35.000,00**

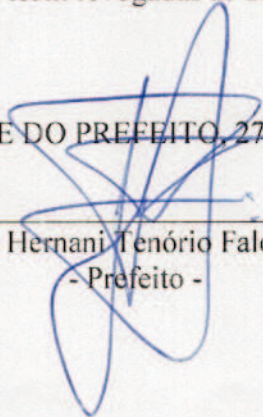
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2006 a 2009.

Art. 4º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Fevereiro de 2007.



Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -